

ANÁLISE DE CONTEÚDO E ADEQUABILIDADE DE INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO DOMÉSTICO: estudo de caso realizado nas principais modalidades de prestação de serviços

Guilherme Henrique Rodrigues Rocha⁽¹⁾

Amábile Amaral Marques de Lima⁽¹⁾

Rafaela Lúcia Martins de Oliveira⁽¹⁾

Roberta Christiane Oliveira Andrade⁽¹⁾

Hygor Aristides Victor Rossoni⁽¹⁾

Eixo temático: Legislação e Direito ambiental

RESUMO

As características dos serviços prestados por diferentes empresas que prestam os serviços de abastecimento de água refletem nas análises dos parâmetros e nas informações reportados à população. Dessa forma, o objetivo do estudo foi avaliar as informações disponibilizadas por meio de faturas e/ou relatórios em quatro distintos prestadores de serviços de água em municípios de pequeno porte - até 20 mil habitantes - incluídos na bacia do Rio Pará em Minas Gerais, verificando o atendimento dos requisitos e parâmetros legais estabelecidos pelo Decreto Federal nº 5.440/2005 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011. Para isso, foram avaliadas faturas dos municípios de Araújos, Carmo da Mata, Conceição do Pará e Piracema. Observou-se que nenhum dos quatro municípios cumprem na integralidade, os requisitos preconizados nas legislações. Além disso, é possível afirmar que os municípios pertencentes à mesma bacia hidrográfica e de semelhante porte populacional (pequeno porte), possuem estratégias distintas nas divulgações da qualidade da água para a população.

Palavras-chave: rede de abastecimento; qualidade da água; informação ao consumidor.

INTRODUÇÃO

Desde 2010, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas declarou o acesso a água potável e ao saneamento como sendo direitos humanos essenciais para o pleno gozo da vida entre todos os outros direitos humanos (ONU, 2010). O documento oficial da ONU - A/RES/64/292, reforçou ainda mais a importância de ações conjuntas entre Estados e organizações internacionais, no intuito de promoverem a universalização desses direitos a todos os habitantes do planeta, sem qualquer distinção.

No Brasil, dados do SNIS (2016) apontam que 83,3% da população é atendida com rede de abastecimento de água (BRASIL, 2018). Apesar do atendimento de abastecimento de água ter abrangência próximo a universalização, os avanços conseguidos na prestação desse serviço não têm sido suficientes para atender a grande parte da população, sendo observadas desigualdades regionais em relação ao acesso às condições adequadas, como a qualidade da água (EMBRAPA, 2016).

⁽¹⁾ *Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental - Instituto Federal Minas Gerais (IFMG) Campus Bambuí, ghrrocha@gmail.com; amabileamaral@gmail.com; rafaela_biologa@yahoo.com.br; robertaxl@hotmail.com e hygorrossoni@yahoo.com.br.*

A exigência legal ao acesso as informações sobre as condições de qualidade da água de abastecimento são estabelecidas pelo Decreto Federal nº 5.440/2005 (BRASIL, 2005) e pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.914/2011 (BRASIL, 2011), onde estão descritos os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano, seu padrão de potabilidade e formas de divulgação das informações ao consumidor.

Dessa forma, cabe a todos os entes federados, bem como aos prestadores dos serviços, realizar o monitoramento dos padrões de qualidade da água distribuída, sendo ainda de responsabilidade dos prestadores fornecerem aos consumidores informação acerca da qualidade da água distribuída. Estas informações deverão seguir padrões e quesitos mínimos estabelecidos pela legislação federal e estadual quando houver.

Com base no contexto, o presente trabalho teve o objetivo de avaliar as informações disponibilizadas por meio de faturas e/ou relatórios em quatro diferentes prestadores de serviços de abastecimento de água em municípios de pequeno porte - até 20 mil habitantes -, verificando o atendimento dos quesitos e parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 5.440/2005 e na Portaria do Ministério da Saúde nº2.914/2011.

METODOLOGIA

O presente estudo possui caráter comparativo e analisa as informações disponibilizadas aos consumidores sobre qualidade de água em quatro municípios da região Centro-Oeste de Minas Gerais (Araújos, Carmo da Mata, Conceição do Pará e Piracema), com o mesmo porte populacional e pertencentes à bacia hidrográfica do rio Pará, que integra a região hidrográfica do rio São Francisco (SF2).

Segundo o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), o rio Pará compreende uma área de drenagem de 12.262 km², atingindo uma extensão de 310,6 km e abrange um total de 38 municípios, atendendo a uma população estimada de 650 mil habitantes (MINAS GERAIS, 2018).

Os municípios são atendidos por quatro modalidades de prestadores de serviço de abastecimento de água mais frequentes no cenário estadual: Concessionária Estadual - Conceição do Pará; Autarquia Municipal - Carmo da Mata; Administração Direta - Piracema e Empresa Privada - Araújos.

Através das faturas disponibilizadas por residentes nos municípios em estudo, foram avaliadas as informações sobre os parâmetros de qualidade da água referente a março/abril de

2018, comparando os informes disponíveis por cada uma das prestadoras dos serviços de abastecimento de água.

Com base nos dados sobre a qualidade da água, contidas nas faturas e considerando as informações obrigatórias previstas nas legislações para divulgação ao consumidor, foram elaborados *rankings* com pontuações para efeitos comparativos em que os prestadores de serviço de abastecimento de água são avaliados quanto à eficiência das informações repassadas aos consumidores (informação eficiente – 3 pontos, parcialmente eficiente – 2 pontos, não eficiente – 1 ponto), bem como o atendimento à legislação quanto aos reportes obrigatórios (atende a legislação – 3 pontos, atende parcialmente a legislação – 2 pontos, não atende a legislação – 1 ponto).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os municípios objeto deste estudo apresentam porte populacional semelhante, inferior a 20.000 habitantes, classificados como de Pequeno Porte e distintos prestadores de abastecimento de água, sendo apontadas ainda diferentes percentuais de cobertura populacional para o abastecimento de água: Araújos (94,8%), Carmo da Mata (95,2%), Conceição do Pará (76,5%), Piracema (100%).

Mensalmente, os parâmetros da qualidade da água para consumo humano devem ser divulgados ao consumidor através da fatura, como preconiza o Decreto Federal nº 5440/2005 e a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde. Para estudo, foram consolidados em quatro blocos distintos: I) Informações Gerais (B1), II) Informações sobre o manancial e situações de risco à saúde (B2), III) Resumo Mensal dos Resultados das análises aos padrões básicos de qualidade de água (B3), IV) Esclarecimentos dos parâmetros físico-químicos (B4).

Ao analisar os parâmetros B1 e B2, pode-se constatar que, exceto Piracema, todos os demais municípios atendem à legislação vigente.

Considerando que o parâmetro B3 é de suma importância para o monitoramento e eficiência da qualidade da água, faz-se necessário aqui afirmar que as prestadoras de abastecimento de água nos municípios de Araújos e Carmo da Mata atendem à legislação, o município de Piracema não atende a legislação e Conceição do Pará não atende apenas para o item pH, pois não demonstra sua análise nas faturas encaminhadas aos consumidores.

Em relação ao parâmetro B4, os municípios de Carmo da Mata e Piracema não trazem em suas faturas as informações previstas na lei para cumprimento deste item (descrições das concentrações de cloro residual, pH e outros).

As informações fornecidas aos consumidores foram ainda avaliadas pelo critério de ser eficiente, parcialmente eficiente e não eficiente, considerando que: o número mínimo de amostras foi informado apenas por Araújos (305 amostras, o que corresponde a 1 amostra/24,5 habitantes) e Conceição do Pará (10 amostras, o que corresponde a 1 amostra/394,9 habitantes). Com relação à abrangência referente às informações obrigatórias sobre as análises da qualidade da água, apenas o município de Conceição do Pará analisa todos os parâmetros exigidos pela legislação nas amostras coletadas. Outro fator que cabe ser destacado, é que as unidades dos parâmetros não são demonstradas com legendas nas faturas e além disso, os valores de referência para os parâmetros são informados apenas pelos municípios de Araújos e Carmo do Mata.

Portanto, não é possível identificar se as amostras atingem o valor de referência, pois o valor médio encontrado no período para cada parâmetro compromete consideravelmente a avaliação, uma vez que muitas análises podem estar fora do padrão, mas são camufladas pelas amostras muito próximas do ideal. Para maior clareza das informações o número de amostras dentro e fora do padrão deveriam ser informados separadamente, bem como os procedimentos adotados neste caso.

Com base nos resultados, as prestadoras foram elencadas observando a pontuação de efeito comparativo, evidenciando aquela que mais atendeu aos critérios da legislação conforme suas faturas, assim classificadas quanto aos Aspectos Gerais da Legislação e Eficiência/Clareza das Informações de Qualidade da Água: 1º lugar Concessionária Estadual (Conceição do Pará), 2º lugar Empresa Privada (Araújos), 3º lugar Autarquia Municipal (Carmo da Mata), 4º lugar Administração Direta (Piracema).

CONCLUSÃO

Com base nos resultados expostos, é possível verificar que nenhum dos prestadores nos municípios deste estudo cumpre na íntegra as legislações vigentes. São observadas disparidades quanto à divulgação das informações e análises dos parâmetros nas quatro modalidades de prestadores de serviço.

A concessionária estadual prestadora do abastecimento de água no município de Conceição do Pará foi classificada como aquela que melhor atende a legislação vigente; sua classificação pode ser entendida pela sua vasta experiência na prestação do serviço desde o ano de 1963 em todo o Estado de Minas Gerais, atendendo a 626 municípios.

A Administração Direta, prestadora no município de Piracema, ocupa a última classificação, não atendendo nenhum dos itens avaliados neste estudo, exceto informações

gerais com atendimento parcial. O resultado é consequência da ausência de um número significativo de profissionais capacitados, além da responsabilidade objetiva do ente administrativo ao divulgar todas as informações previstas na legislação aos consumidores.

Conclui-se que mesmo diante de parâmetros legais estabelecidos, os prestadores de serviço analisados neste estudo não atendem na íntegra os normativos vigentes, fator que coloca em risco a salubridade dos usuários dos serviços de abastecimento de água. Faz-se necessário a melhor fiscalização por parte dos órgãos competentes - Ministério Público, Agência Reguladora e Serviço de Proteção ao Consumidor - a fim de assegurar os cumprimentos das normas legais, garantindo a integralidade de acesso a informação pelos usuários.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. 2017. Atlas Esgotos: Despoluição de Bacias Hidrográficas. Disponível em: <www.atlasesgotos.ana.gov.br>. Acesso em: 01 abr. 2018.

BRASIL. 2005. *Decreto nº 5.440*, de 4 de maio de 2005. Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano. Brasília: Presidência da República.

BRASIL. 2011. Ministério da Saúde. *Portaria nº 2.914*, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Brasília: Ministério da Saúde.

BRASIL. 2016. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – SNSA. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos – 2016. Brasília: SNSA/MCIDADES, 2018. 218 p.

EMBRAPA. 2016. Variação geográfica do saneamento básico no Brasil em 2010 : domicílios urbanos e rurais / Elena Charlotte Landau, Larissa Moura, editoras técnicas. – Brasília, DF : Embrapa. 975 p

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. 2018. Panorama Nacional 2016. Disponível em:<www.cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama>. Acesso em: 22 abr. 2018.

MINAS GERAIS. INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. Bacias Hidrográficas. 2018. Disponível em: <www.igam.mg.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). 2010. Resolution adopted by the General Assembly on 28 July 2010. A/RES/64/292. 3p.